



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.178-A, DE 2009

(Da Sra. Gorete Pereira)

Autoriza o Poder Executivo a criar campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC) no município de Brejo Santo - CE; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. EUDES XAVIER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC) no município de Brejo Santo, Estado do Ceará, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º O campus de que trata esta Lei terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária.

Art. 3º A instalação do campus avançado de que dispõe esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo expandir o ensino superior público no Estado do Ceará, permitindo que camadas menos favorecidas da população cearense tenham acesso aos cursos de graduação. Como já dissemos em diversas oportunidades, o Ceará é um dos poucos estados brasileiros com apenas uma universidade pública federal. Bahia e Rio Grande do Norte, por exemplo, possuem 4 e 3 universidades, respectivamente, o que revela a grande disparidade em relação ao ensino superior no Ceará e no Nordeste.

Criado em 26 de agosto de 1862, Brejo Santo é um município cearense localizado no extremo sul, distante 510 km de Fortaleza, capital do Estado, e com população estimada, em 2008, em 41.040 habitantes. A cidade sobressai por sua agricultura diversificada, principalmente em projetos de fruticultura irrigada. Considerada uma das maiores produtoras de feijão e milho do estado, Brejo Santo também se destaca na pecuária e possui um dos maiores rebanhos de gado nelore do Ceará.

Partindo-se da premissa de que o acesso à educação é dever do Estado e direito de todos os cidadãos brasileiros, entendemos que a implantação do campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC), no município de Brejo Santo, resulta em medida que cumpre esse princípio e que vai ao encontro dos anseios de jovens carentes, de origem humilde, que hoje têm que se deslocar para outra região administrativa em busca da valorização profissional por meio de ensino superior público.

Destacamos que a instalação do campus avançado da UFC em Brejo Santo-CE, além do grande mérito de interiorização da universidade e a conseqüente determinação das oportunidades para uma ampla gama de estudantes que hoje, após o término do nível médio, inexistia qualquer perspectiva de elevação de sua formação educacional, representará um importante passo para o desenvolvimento social, cultural e econômico de toda a região, beneficiando habitantes de outras cidades como Aurora, Barro, Mauriti, Milagres, Abaiara, Missão Velha, Porteirias, Jati e Penaforte.

É com esse espírito que contamos com o apoio dos nobres colegas visando a rápida aprovação do projeto de lei que ora submetemos a esta Casa.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2009.

Deputada GORETE PEREIRA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

Apresentado pela Deputada Gorete Pereira, o Projeto de Lei nº 5.178, de 2009, tem como propósito autorizar o Poder Executivo a criar campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC) no município de Brejo Santo, no Estado do Ceará.

A **Justificação** da proposição apresenta as seguintes razões:

Este projeto tem por objetivo expandir o ensino superior público no Estado do Ceará, permitindo que camadas menos favorecidas da população cearense tenham acesso aos cursos de graduação. Como já dissemos em diversas oportunidades, o Ceará é um dos poucos estados brasileiros com apenas uma universidade pública federal. Bahia e Rio Grande do Norte, por exemplo, possuem 4 e 3 universidades, respectivamente, o que revela a grande disparidade em relação ao ensino superior no Ceará e no Nordeste.

Criado em 26 de agosto de 1862, Brejo Santo é um município cearense localizado no extremo sul, distante 510 km de Fortaleza, capital do Estado, e com população estimada, em 2008, em 41.040 habitantes. A cidade sobressai por sua agricultura diversificada, principalmente em projetos de fruticultura irrigada. Considerada uma das maiores produtoras de feijão e milho do estado, Brejo Santo também se destaca na pecuária e possui um dos maiores rebanhos de gado nelore do Ceará.

Partindo-se da premissa de que o acesso à educação é dever do Estado e direito de todos os cidadãos brasileiros, entendemos que a implantação do campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC), no município de Brejo Santo, resulta em medida que cumpre esse princípio e que vai ao encontro dos anseios de jovens carentes, de origem humilde, que hoje têm que se deslocar para outra região administrativa em busca da valorização profissional por meio de ensino superior público.

Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o art. 32, inciso XVIII, alínea “p”, cabe agora a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

A educação é o “insumo” essencial no processo de desenvolvimento de um país. O progresso tecnológico, o fortalecimento da economia, a ampliação de oportunidades de emprego, bem como a formação de cidadãos mais preparados para a vida moderna, encontram fundamentos na educação formal.

Nesse sentido, o Estado tem papel relevante como agente indutor da expansão do ensino universitário por todas as regiões do Brasil. A ampliação do número de universidades federais, anteriormente localizadas apenas nas capitais dos Estados, representa um avanço na dinâmica relacionada com o acesso do cidadão à educação superior de qualidade. Essas razões, justificam nossa manifestação favorável ao Projeto de Lei nº 5.178, de 2009.

A criação do campus avançado da Universidade Federal do Ceará, no Município de Brejo Santo, figura como meta indispensável para fomentar o progresso da região, beneficiando habitantes de outras cidades vizinhas como Aurora, Bano, Mauriti, Milagres, Abaiara, Missão Velha, Porteiras, Jati e Benaforte.

Por fim, cabe registrar a possibilidade de vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição examinada, pela Comissão competente, tendo em vista a previsão de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, na forma do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, para projetos que disponham sobre a criação de órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.178, de 2009, com respaldo no art. 129, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2009.

Deputado EUDES XAVIER
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.178/09, nos termos do parecer do relator, Deputado Eudes Xavier.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sabino Castelo Branco - Presidente, Manuela d'Ávila - Vice-Presidente, Daniel Almeida, Eudes Xavier, Fernando Nascimento, Gorete Pereira, Laerte Bessa, Luiz Carlos Busato, Mauro Nazif, Milton Monti, Roberto Santiago, Vicentinho, Wilson Braga, Armando Abílio, Carlos Alberto Leréia, Edinho Bez, Ilderlei Cordeiro, Jorginho Maluly, Marcio Junqueira e Sebastião Bala Rocha.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2009.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO